



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Processos nº 10215/2019 e 12202/2019
Pregão Presencial nº05/2020

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BENEDITO BARBOSA FILHO ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 00.754.541/0001-05**, com sede Rua: Alfredo Cunha da Motta, nº 456, fundos, Bairro: Sernamby - São Mateus-ES – CEP: 29.930-460 por seu representante legal, Sr. Benedito Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 758.820.607-10, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 05/2020 publicada no DIO-ES do dia 11/02/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 30/01/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 223 e 224, do Processo Administrativo nº 10215/2019 e 12202/2019 RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº05/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 10215/2019 e 12202/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação



direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do Fundo da Secretaria de Educação e do Fundo da Secretaria de Saúde orçamento vigente.

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

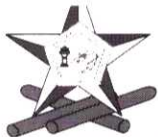
5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.




CLÁUSULA SETIMA

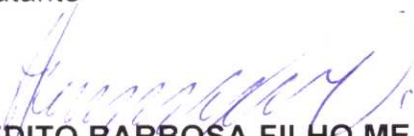
7.1- DO FORO

7.1.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

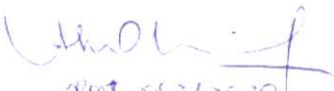
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 01 de Abril de 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


BENEDITO BARBOSA FILHO ME
CNPJ-MF sob o nº 00.754.541/0001-05
Contratado

Srº : Ezequiel Laranjeiras dos Santos –
Matrícula: 10359
Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Saúde


01/04/2020

Srº : Fagner Linhares Maia –
Matrícula: 3182
Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.08.01.0044-5	HR			0,000	340,000	480,0000	163.200,00

CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO
Caminhão equipado com tanque, sucção e hidrojato (torpedo), capacidade do tanque, mínimo 8.000 (oito mil) litros, mangueira com no mínimo 50m de comprimento em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com LICENÇA DO IEMA. Com motorista, ajudante, abastecimento, alimentação e manutenção por conta do CONTRATADO.

Valor Total R\$ 163.200,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Duzentos Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERENCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na área de desentupimento predial, pelo prazo de doze (12) meses, para **ESTIMADA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO**, para serviços de desobstrução e limpeza de fossas e caixas de gorduras dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra.

2. JUSTIFICATIVA

As fossas das Escolas e Cozinhas Industriais da rede municipal de ensino recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos principalmente de banheiros sanitários e de pias. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO**, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários que constantemente as fossas alcançam sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços aos que estão em contato direto nestas localidades. Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO:

Conforme Anexo I.



4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

4.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição do caminhão defeituoso durante o prazo da excursão do contrato.

5. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE:

5.1. O uso do caminhão limpa de fossa séptica/limpeza de caixas de gordura, dentro do Município de Conceição da Barra.

5.2. O regime de trabalho será de 8 horas/dia (07:00 às 16:00hs) com intervalo de 01 hora para almoço) de segunda-feira a sexta-feira, excepcionalmente o atendimento poderá ser solicitado fora do horário estabelecido em casos emergenciais.

6. PAGAMENTO E PRAZO

6.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.2. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

7.2. A empresa vencedora deverá comprovar destinação ambientalmente correta dos materiais recolhidos, alocação, prestação e tratamento de esgoto devidamente licenciado.

7.3. Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários e abastecidos. **O custo do combustível é por conta da contratada.**

7.3.1. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Educação**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

7.3.2. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 06 (seis) horas.

7.3.3. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado, se o mesmo estiver em serviço.

7.3.4. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

7.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra", conforme padrão do Município.

7.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo.



7.7. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

8.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

8.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. Fizer declaração falsa;

8.1.9. Cometer fraude fiscal.

8.2. Além da sanção prevista no item anterior, a PMCB poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

8.2.4. Multa de 10%%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

8.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9 – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

O servidor **Fagner Linhares Maia**, Matrícula nº 3182, designado como fiscal do que acompanhará a execução dos serviços em conformidade com Legislação pertinente.

10. RECURSOS

FUNDEB 40% - 1.113.0000

MDE – 1.111.0000

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com a Secretaria de M. de Educação, através do email pmcbsemeadm@gmail.com. ou através do telefone (27) 988795683-; A Secretaria M de Educação, através da funcionária Nedineusa Feuberg Mateus, em concordância com o (a) Secretário (a) foram os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor acima citado.



Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na área de desentupimento predial, pelo prazo de doze (12) meses através de Registro de Preços, para eventual **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE, SUCÇÃO E HIDROJATO**, para serviços de desobstrução de redes de drenagem pluviais (caixa ralo, caixa de passagem e redes de manilha) e limpeza de fossas e sumidouros **EXCLUSIVOS** de prédios públicos do Município de Conceição da Barra.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço elencados atenderá às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e visa atender a demanda desta organização por um período de 12 (doze) meses.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Descrição dos Produtos:
Conforme Anexo I.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação Pregão Presencial para Registro de Preço, reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e alteração posterior, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alteração posterior, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação do serviço, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição do caminhão defeituoso durante o prazo da excursão do contrato.

6 – ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE

6.1. O uso do caminhão limpa de fossa séptica, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e caixas de passagem, dentro do Município de Conceição da Barra.

6.2. A destinação do material coletado será de responsabilidade da contratada, não será em hipótese nenhuma que o caminhão despeje os resíduos no Município de Conceição, pois o mesmo não possui em seu território, local devidamente autorizado para tal serviço. A empresa vencedora deverá apresentar por escrito o local de destinação no momento da assinatura do contrato.

7 – PAGAMENTO E PRAZO

7.1 Após atestado o serviço, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2. O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

8.2. Manter os veículos com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessários e abastecidos. **O custo do combustível é por conta da contratada.**

8.3. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **Secretaria de Saúde**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e seguro do novo veículo a ser utilizado;

8.3.1. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá a empresa vencedora apresentar veículo substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 06 (seis) horas.

8.3.2. Em caso de manutenção por um período superior a 01 (um) dia, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado, se o mesmo estiver em serviço.

8.3.3. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

8.4. Permitir a utilização de adesivos nas laterais do veículo com o logotipo e nome "A serviço da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, conforme padrão do Município.

8.5. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem de seu motorista, e as que não estão previstas neste termo.

8.7. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Não mantiver a proposta

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a PMCB poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

9.2.4. Multa de 10% , aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3. As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

As dúvidas deverão ser sanadas através de contato com a Secretaria de M. de Saúde, através do email smscbarra_es@outlook.com ou através do telefone (27) 9.8885-5777; A Secretaria M de Educação, através do funcionário Ezequiel Laranjeiras dos Santos, em concordância com o (a) Secretário (a) foram os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo servidor acima citado.